PROJETO DE LEI

Autoriza convênio com o Estado de São Paulo para criação da gratificação por desempenho de Atividade Delegada a ser paga aos Policiais Civis do Estado, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública, para a criação da gratificação por desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta Lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Policia Civil que exercerem atividades, em horário de folga, prevista na legislação municipal e próprias do Município de Laranjal Paulista.

§1º A gratificação será calculada sobre os seguintes valores:
I – Até 100% (cem por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Delegado de Polícia;
II – Até 90% (noventa por cento) da UFESP, por hora trabalhada aos Policiais Civis das demais carreiras operacionais.

§2º O valor da gratificação por desempenho de Atividade Delegada será fixado pelo Executivo, de acordo com a natureza e a complexidade das atividades objeto de cada convênio, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras verificadas e levadas em consideração por ocasião da assinatura do ajuste ao que se refira.

§3º O pagamento da gratificação é incompatível com a percepção de outras vantagens de mesma natureza.

§4º Caberá ao Prefeito firmar o convênio a que se refere o *caput* deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista/SP, 03 de maio de 2022.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR:15054813845

Assinado de forma digital por ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR:15054813845
Dados: 2022.05.09 16:20:35 -03'00'

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Segue com o presente, o Projeto de Lei para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

A presente propositura ora encaminhada tem por objetivo a implantação da Atividade Delegada para os Policiais Civis no Município de Laranjal Paulista, com finalidade a ampliação do serviço de segurança pública.

Trata-se, portanto, de projeto de lei importantíssimo para implementação de novas concepções na segurança pública municipal como ferramenta necessária para que a municipalidade possa buscar, através da segurança pública compartilhada, uma maior sensação de segurança e ordem pública na esfera municipal.

Ressalta-se ainda, que o valor da gratificação a ser atribuída aos profissionais da área de segurança pública, denominada gratificação por desempenho de atividade delegada, diante da abrangência destas, será objeto de convênio, respeitadas todas as disposições orçamentárias, legais e financeiras.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista/SP, 03 de maio de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal